



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 869/18

PROTOCOLO Nº 15.082.209-2

DATA: 01/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 382/18

APROVADO EM 24/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1320/18 – Sued/Seed, de 29/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Ângelo Sampaio, nº 2300, município de Curitiba. É mantido por Positivo Educacional Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 3339/17, de 27/07/17, pelo prazo de dez anos, de 10/12/17 a 10/12/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 386/18, de 27/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 330 e 374)



PROCESSO N° 869/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 259/18, de 01/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 386)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2807/18, de 22/08/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 390)

Foi apensado ao processo, à fl. 396, os dados gerais do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada:

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** A solicitação de autorização de funcionamento do Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, visa atender o aquecimento do mercado de trabalho. De uma forma geral, fez crescer a demanda por profissionais com formação técnica de nível médio em todas as áreas, mas principalmente naquelas que influenciam diretamente na eficiência dos processos produtivos. O incentivo à organização da sociedade em arranjos produtivos locais vem fortalecendo os mercados locais e regionais, impondo aos cidadãos a necessidade de retomada da formação educacional, tanto de nível superior quanto de nível médio, e ainda o fortalecimento do Ensino Médio pela oferta dos cursos técnicos nas modalidades concomitante e sequencial.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 869/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 18/04/19 e a **Licença Sanitária** com vigência até 13/10/19.

(...) Dispõe de quatro **laboratórios de Informática** fixos, com 166 computadores e dois laboratórios móveis, com 40 computadores.

(...) Possui **laboratórios de Física, Química e Biologia**, devidamente equipados. Consta às fls. 366 a 370, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) A **biblioteca** de 156,56 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele - EPP

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 377)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 355:

Curso: Técnico em Recursos Humanos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira e eventualmente aos sábados: Matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – matutino: das 08 h às 11h40min (aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho, etc)

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 alunos por turma e turno

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos



PROCESSO N° 869/18

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo, ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 356:

O Técnico em Recursos Humanos organiza rotina diária da gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre direitos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

Certificação, fl. 361:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.



PROCESSO N° 869/18

Matriz Curricular (fl. 329)

MATRIZ CURRICULAR			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio e Profissional			
Unidade: ÂNGELO SAMPAIO Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Recursos Humanos			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2019			
Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 800 horas			
Organização Curricular por Período			
1º período - Função 1: formação Fundamental: Execução			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1.1 Novo Modelo de Gestão de RH	33	34	67
1.2 Estruturação dos Fatos Organizacionais	33	34	67
1.3 Homem Cultura e Sociedade	16	17	33
1.4 Sistemas de Informação Gerencial	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
2º período - Função 2: formação Fundamental : Coordenação			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
2.1 Estruturação dos Fatos Organizacionais	33	34	67
2.2 Legislação Trabalhista Frente as Mudanças da Empregabilidade	33	34	67
2.3 Desafios da Gestão de Pessoas nas Organizações	16	17	33
2.4 Inclusão e Empregabilidade	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
3º período - Função 3: formação Fundamental: Gestão			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
3.1 Estatística aplicada à Administração e às bases de dados da internet	33	34	67
3.2 Gestão do Conhecimento	16	17	33
3.3 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	33	34	67
3.4 Novas Estratégias para Remuneração	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
4º período - Função 4: formação Fundamental: Direção			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
4.1 Coaching e Mentoring	33	34	67
4.2 Liderança	16	17	33
4.3 Gestão de Cargos e salários	33	34	67
4.4 Gestão por Competência	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
Total geral do Curso = 800 horas	392	408	800

Julio Kiyokatsu Inafuco
Diretor - ATO 04/17
RG: 14.077.733/SP



PROCESSO N° 869/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 383, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 373, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, de acordo com os incisos IX e XIII, do artigo 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 869/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Bittencourt Stange
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP